

**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.03.08.01-PMAS-DIV**

**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da **Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Administração e Finanças; Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Governo; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente; Secretaria De Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Secretaria de Políticas para Mulher e Acessibilidade; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria de Cultura e Juventude.**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO (CE).**

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situada na Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará.

**TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço por Lote.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fornecimento com entrega parcelada.

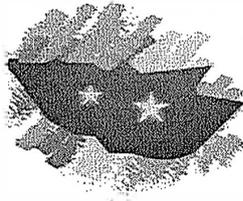
**DATA DA ABERTURA:**

10 de Abril de 2018.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:**

08h:00min

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



**HABILITAÇÃO** das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha das propostas mais vantajosas para Administração Municipal, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

**PMAS** – Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

**CPL** – Comissão Permanente de Licitação.

**PP** – Pregão Presencial.

**TCE** – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**EMPRESA PROPONENTE** – Pessoa Jurídica que apresente proposta para participar desta licitação.

**EMPRESA LICITANTE** – Pessoa Jurídica que participa da licitação.

**CONTRATADA** – Empresa vencedora da licitação.

**CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**CND** – Certidão Negativa de Débitos.

**CRC** – Certificado de Registro Cadastral.

**CF/88** – Constituição Federal.

**ME** – Microempresa.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte.

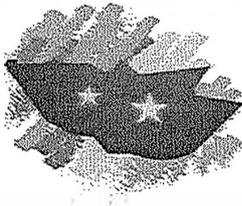
**MF** – Ministério da Fazenda.

### CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO V** – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;
- ANEXO VII** – Modelo de Proposta;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- ANEXO X** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital.

### 1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta (s) apresente (m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;

2.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;

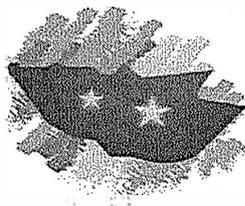
2.3 - Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório;

2.5 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1 - Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;

2.5.2 - No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, este último com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a) e, ainda, junto com a certidão específica emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica;

2.5.3. Declaração de habilitação, com modelo convertido em **ANEXO III** deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo VI deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.5. Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em **ANEXO X** deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

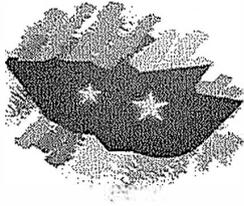
**Parágrafo Segundo:** Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados.

**Parágrafo Terceiro:** Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

**Parágrafo Quarto:** A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.4) deste edital não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

**Parágrafo Quinto:** Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

**Parágrafo Sexto:** Caso o representante legal da empresa licitante se trate de procurador (a), e tenha sido constituído (a) por meio de instrumento de procuração privado / particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame, contendo o nome do município, a indicação da unidade orçamentária licitante, a numeração do Pregão Presencial e o seu objeto, sob pena de descredenciamento do (a) representante legal.



### 3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

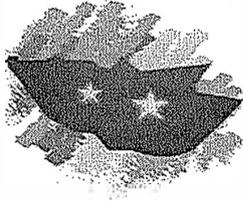
- 3.1 - Concorrentes ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Alto Santo - Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;
- 3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 - As "Propostas de Preços" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preços;**
- 4.1.1 - O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**  
**SECRETARIAS DIVERSAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 2018.03.08.01-PMAS-DIV**  
**LOTE (S): \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**

- 4.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:
- 4.2.1. O prazo de validade da (s) proposta (s) de preços, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 4.2.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.2.3. Marca, preço unitário e total de todos os itens do (s) lote (s) cotado (s), conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.2.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.2.5. Declaração expressa no corpo da proposta de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora;



4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.4. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.5. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, com modelo convertido em anexo VIII deste edital, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

**Parágrafo Primeiro:** Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Parágrafo Segundo:** A via original das propostas de preços inicial apresentada pelas empresas proponentes deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente que as subscreveu, sob pena de desclassificação das propostas.

## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMAS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2 - Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o (s) interessado (s), ou seu (s) representante (s) legal (s), deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3 - Declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

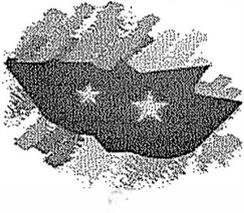
## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de menor preço de cada lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

6.4 - O empate entre duas ou mais empresas proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5 - As empresas proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais empresas proponentes em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7 - A desistência da empresa proponente em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de menor preço do respectivo lote e o seu valor estimado;

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de menor preço por lote, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço de cada lote, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora do respectivo lote(s);

6.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) respectivo(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada(s) vencedora(s) do(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do(s) lote(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

**6.13 - A(s) empresa(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverão apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado – (PROPOSTA CONSOLIDADA), a qual deverá aplicar para todos os itens do(s) lote(s) o mesmo percentual de baixa aplicado no lance, ou seja, a proposta consolidada terá que ser elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;**

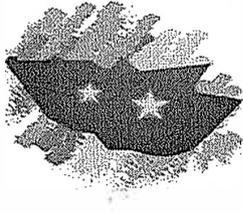
6.14 - As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) empresa(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.16. Será admitida apenas 01 (uma) empresa proponente vencedora para cada lote;

6.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s);

6.18 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e nem firam os direitos das demais empresas proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo (s) representante (s) legal (s) da (s) empresa (s) licitante (s), devidamente identificada, em envelope separado da (s) proposta (s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. “02”: Documentação de Habilitação**;

7.1.1 - O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº “02” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE  
SECRETARIAS DIVERSAS  
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 2018.03.08.01-PMAS-DIV  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

7.1.2 - Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3 - Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral da (s) empresa (s) licitante (s) junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, caso a (s) empresa (s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

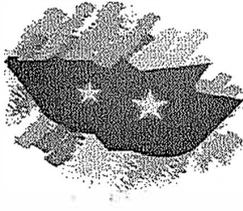
a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



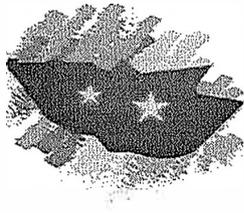
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos art. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
  - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - III) Ata de fundação da cooperativa;
  - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
  - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- a.6) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
  - b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
  - b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
  - b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da (s) empresa (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
  - c.1.1) A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - c.1.1.1) Declaração do contador da (s) empresa (s) licitante (s), constando que a (s) empresa (s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
    - c.1.1.2) Declaração anual do Simples Nacional.
- c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da (s) empresa (s) licitante (s);
  - I) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;



- II) Caso se trate de cooperativa, está dispensada a apresentação da certidão exigida no item "c.2".
- c.3) Certidão simplificada com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).
- c.4) Certidão específica com data não superior a 30 (Trinta) dias da abertura do certame, emitida pela Junta Comercial da sede da(s) empresa(s) licitante(s) (Caso tenha apresentado no ato do CREDENCIAMENTO fica isento da apresentação).

#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

#### **F) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

- f.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- f.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- f.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, da inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos relativos à habilitação, poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

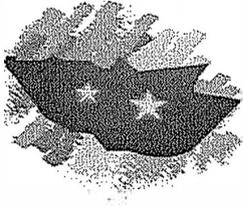
**Parágrafo Terceiro:** As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **8.1 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

8.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



8.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do (a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do (a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do (a) outorgado(a);

8.1.6 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório, conforme item (8.1.5), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação;

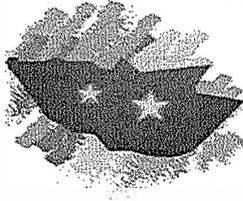
8.1.7 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

8.1.8 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações – telefone: (88) 3429-2080;

## 8.2 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.2.1 – Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.2.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



8.2.3 – Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.2.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.2.5 – O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.6 – Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, situado na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

8.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

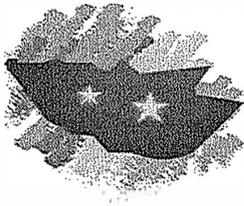
8.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (8.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

8.2.9 – Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2 - Caso a (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s) se recuse (m) a fornecer os produtos, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso



ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da (s) sua (s) Proposta (s) de Preços;

**9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.**

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação em favor da (s) empresa (s) proponente (s) vencedora (s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMAS;

10.2 - Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a (s) empresa (s) vencedora (s);

10.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

11.2 - Caso a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame se recuse (m) injustificadamente a assinar o (s) contrato (s) ou não apresente situação regular no ato da (s) assinatura (s) do (s) mesmo (s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra (s) empresa (s) proponente (s), observada a ordem de classificação da (s) proposta (s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

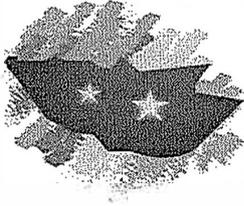
11.4 - A (s) empresa (s) vencedora (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da (s) sua (s) proposta (s), não celebrar o (s) contrato (s), deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta (s), falhar ou fraudar na execução do (s) contrato (s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida (s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e será descredenciada do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no (s) contrato (s) e das demais cominações legais.

## **12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **13 - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº.:



# ALTO SANTO

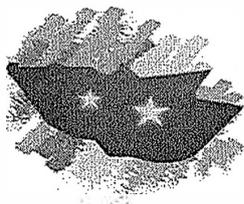
## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	05.02.12.122.0100.2.016, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica
2	05.02.12.361.0600.2.022, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental
3	04.01.04.122.0100.2.010, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças
4	02.01.04.122.0100.2.005, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral
5	01.01.04.122.01.00.2.001, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo
6	09.01.20.122.0100.2.065, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
7	11.01.23.122.0100.2.074, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico Secretaria Desenvolvimento Econômico
8	08.01.15.122.0100.2.058, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
9	12.01.14.122.0100.2.077, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Adm. e Estratégico da Sec. Políticas para a Mulher e Acessibilidade
10	06.01.10.122.0100.2.031, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
11	06.01.10.302.0403.2.035, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
12	06.01.10.301.0400.2.034, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão dos Serviços de Atenção Básica
13	07.02.08.122.0100.2.043, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social
14	07.02.08.244.0100.2.047, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão do Programa Bolsa Família- IGD PBF
15	07.02.08.244.0202.2.051, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS
16	07.02.08.244.0203.2.052, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
17	10.01.13.122.0100.2.070, elemento de despesas n.º 3.3.90.30.00.	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Juventude

Conforme Lei Municipal n.º 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.



#### **14 - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada;

14.2 - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

#### **15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO**

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante e, deverão ser entregues no almoxarifado, situado à **Rua Coronel Simplício Bezerra, 17, Centro, Alto Santo (Ce)**, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

16.2 - Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

16.3 - A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

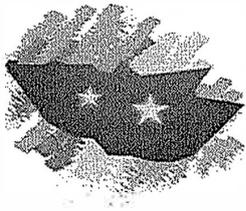
16.4 - O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

16.4.1 - Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

16.4.2 - Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

16.4.3 - Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

16.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

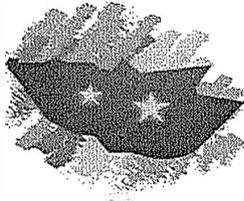


## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 17.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
- 17.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.4 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 17.5 - Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 17.6 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 - Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 18.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 18.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 18.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.5 - Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 18.6 - Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS;
- 18.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 18.8 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 18.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
- 18.11 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;
- 18.12 - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
- 18.13 - A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;



## 19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, o Sr. José Adriano Sousa Santos, Coordenador e Patrimônio, de acordo com o organograma do Município, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

19.1.1 - Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– especificações do objeto contratado;

– prazo e local de entrega dos produtos;

19.1.2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

19.1.3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

19.1.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

19.1.5 - Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

19.1.6 - Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

19.1.7 - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

19.1.8 - Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

19.1.9 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

19.1.10 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

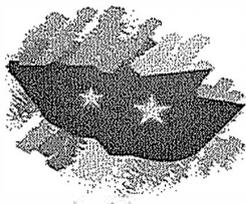
19.1.11 - Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

19.1.12 - Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

19.1.13 - encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

19.2 - Das responsabilidades do fiscal de contratos:

19.2.1 - **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do



contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

19.2.2 - **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

19.2.3 - **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

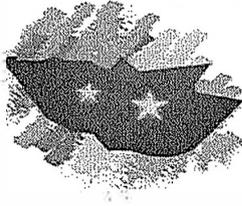
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

### **21 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL**

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

### **22 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

22.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

22.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

22.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

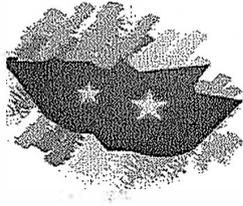
b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.



22.1.4 – O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do fornecimento do objeto.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL**

23.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

23.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

23.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

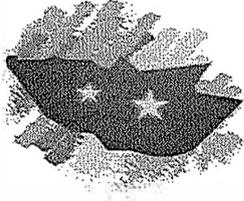
23.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

23.5 - O atestado de capacidade técnico, cujo fim é a comprovação de aptidão da(s) empresa(s) licitante(s) para fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, deverá vir acompanhado do respectivo contrato, sob pena de inabilitação da empresa licitante;

23.6 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMAS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h:00m às 13h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3429-2080, Comissão de Licitação da PMAS;

23.7 - Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;

23.8 - Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 30,00 (Trinta) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS;

23.9 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMAS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

23.10 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMAS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

23.11 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

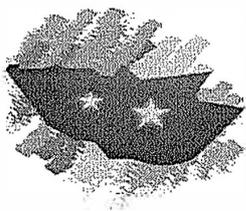
#### 24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Santo (Ce), em 22 de Março de 2018.

**LEONARDO SOUZA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Leonardo Souza de Freitas**  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617 732.473-87



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO:**

**01.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO (CE).**

**02. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado no intuito de atender as demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alto Santo (Ce), visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas, salas de aula, sala de professores, programas vinculados da assistência social e etc...

**03. ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 A contratada deverá obedecer as seguintes especificações para a aquisição mencionada no objeto:

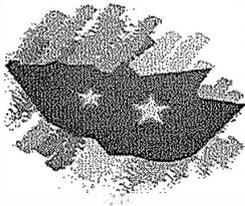
- a) A empresa deverá fornecer produtos novos e de boa qualidade.
- b) A empresa deverá encaminhar os produtos adquiridos em tempo hábil.
- c) A empresa deverá se responsabilizar por produtos que apresentem defeito.

**04. DOS LOTES:**

4.1.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	AGENDA TIPO DIÁRIA ANO 2017/2018 - COM 380 PÁGINAS, MIOLO COM DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ANUAL - ANO ANTERIOR/ATUAL/POSTERIOR, ÍNDICE TELEFÔNICO, PICOTE E FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA.	UNID	15
02	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA ESFÉRICA DE PLÁSTICO COM CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	64
03	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 - COM TINTA DE ÓTIMA FIXAÇÃO NA COR AZUL.	UNID	144
04	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3 - COM TINTA DE ÓTIMA FIXAÇÃO NA COR PRETA.	UNID	48
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL; DIMENSÕES 15CM X 6CM; SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO;	UNID	140
06	APONTADOR DE LÁPIS - COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,3 CM X 1,5 CM, EM RESINA, TERMOPLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	994
07	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - SILICONE PARA COLA QUENTE, DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO POR 11MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES POR QUILO	KG	346



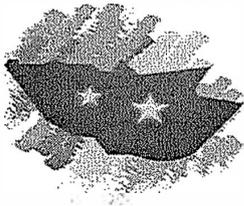
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



08	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO – NOTAS AUTO - ADESIVAS EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SULFITE; TAMANHO DE 38 MM X 50 MM; CORES VARIADAS EM EFEITO NEON (ROSA, LARANJA, AMARELA, LILÁS, VERDE, AZUL); EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	68
09	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO – NOTAS AUTO - ADESIVAS EM UMA DAS BORDAS; EM PAPEL SULFITE; TAMANHO DE 76 MM X 102MM; CORES VARIADAS EM EFEITO NEON (ROSA, LARANJA, AMARELA, LILÁS, VERDE, AZUL); BLOCO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS.	PACOTE	81
10	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. CAIXA C/ 100	CAIXA	176
11	BORRACHA RETANGULAR BRANCA - BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA, PARA APAGAR DESENHO E ESCRITA A LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 21 X 12 MM. - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	48
12	CADERNO 12 MATÉRIAS - COM 240 FOLHAS, FORMATO 203X280MM	UNID	33
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PAUTADA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 202 X 144 MM.	UNID	192
14	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 48 FOLHAS, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO, CAPA FLEXÍVEL: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 250 G/M2. ACABAMENTO: GRAMPO A CAVALO (MÍNIMO DE 3 GRAMPOS ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE)	UNID	888
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - CAPA FLEXÍVEL; COM 200 FOLHAS; COM SEPARADOR DE MATÉRIAS; DIM. MÍNIMAS: 275 X 200 MM; IMPRESSO NA CAPA DA FRENTE OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SELO UNICEF - ÚLTIMA EDIÇÃO, FOTOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS (A SER DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA); IMPRESSO NA CAPA DO VERSO O HINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.	UNID	306
16	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS (ARQUIVO MORTO) - TIPO POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350X130MM.	UNID	1148
17	CALCULADORA DIGITAL DE MESA - PORTÁTIL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS; FAZ AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS; MEMÓRIA (M+, M-, MR E MC); CHAVE PARA SELECIONAR NÚMERO DE CASAS DECIMAIS PARA 0, 2, 4 DÍGITOS E FLUTUANTE; ALIMENTADA COM NO MÁXIMO 2 BATERIAS TAM AA OU AAA. - DIMENSÕES APROXIMADAS: 16CM DE LARGURA X 18CM DE PROFUNDIDADE X 5,5 DE ALTURA; NÃO PODE TER PARTE BASCULANTE (MÓVEIS).	UNID	48
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA PONTA ESFÉRICA; CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE; ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA; COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM; TAMPA ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA CANETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO NA COR DA CANETA; TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE; TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA NA COR DA CANETA; PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM; ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO DE SEGURANÇA 1METRO ; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	181



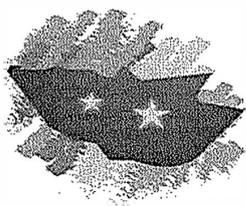
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA PONTA ESFÉRICA; CORPO (PARTE EXTERNA) POLIESTIRENO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM; TAMPA ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA CANETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO NA COR DA CANETA; TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE; TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA NA COR DA CANETA; PONTA NÃO RESTRÁTIL EM COBRE OU LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM; ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES);SELO DE SEGURANÇA IMETRO; CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	88
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA PONTA ESFÉRICA; CORPO (PARTE EXTERNA) POLIESTIRENO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM; TAMPA ANTI - ASFIXIANTE NA COR DA CANETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO NA COR DA CANETA; TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE; TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA NA COR DA CANETA; PONTA NÃO RESTRÁTIL EM COBRE OU LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM; ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES);SELO DE SEGURANÇA IMETRO; CAIXA COM 50 UNIDADES;	CX	116
21	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 CORES - ESPESSURA 1,1MM; CAIXA COM 12 CORES; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO IMETRO	CX	170
22	CANETA MARCA TEXTO - CORES VARIADAS, COMPOSTO DE GLICOL, CORANTES E ÁGUA, C/ PONTA FACETADA P/ TRAÇOS: 1 A 4MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRA. E IMPRESSOS, COR LARANJA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	148
23	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL PONTA FINA 12 CORES - COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA COM CORES ESPECIAIS LAVÁVEIS E FACILMENTE REMOVIDAS DA MAIORIA DOS TECIDOS E ROUPAS; TAMPA VENTILADA; ESTOJO COM 12 CORES; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	ESTOJO	471
24	CAPAS PARA CD E DVD - PLÁSTICO	UNID	180
25	CADERNO GRANDE - CAPA DURA, 1 MATÉRIA C/ ESPIRAL	UNID	800
26	CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS	FOLHA	1200
27	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	FOLHA	1200
28	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	FOLHA	1500
29	CARTOLINA LAMINADA, CORES VARIADAS	FOLHA	1100
30	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0 - EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	390
31	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0 - EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	236
32	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0 - EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	222



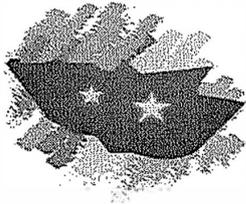
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



33	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0 - EMBALAGEM CAIXA COM 100UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	109
34	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0 - EMBALAGEM CAIXA COM 25UNIDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	70
35	COLA COLORIDA - CAIXA COM 04 UNIDS, SENDO 23GRS CADA UMA.	CX	1905
36	COLA DIMENSIONAL C/ GLITTER, CORES VARIADAS - CX. C/ 12 UNID.	CX	260
37	COLA GLITTER - RESINA ACRÍLICA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ADITIVO E GLITTER; SECAGEM RÁPIDA; SEM EXCESSO DE ÁGUA. CAIXA COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 23GR EM 6 CORES; SELO DE SEGURANÇA IMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA.	CX	110
38	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR - NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); NÃO INFLAMÁVEL; PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 500 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO DE SEGURANÇA IMETRO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA.	TUBO	81
39	COLA LÍQUIDA BRANCA DE 90GR - NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); NÃO INFLAMÁVEL; PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, MADEIRA, ARTESANATO; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	UNID	2793
40	COLA PARA ISOPOR 90G - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO; COLA ESPECIAL PARA EPS E SIMILARES, IDEAL PARA COLAR ENFEITES, ARRANJOS, PLACAS E ARTIGOS PARA FESTAS DE ISOPOR; SECAGEM RÁPIDA; TRANSPARENTE AO SECAR; EMBALAGEM DE 90GR; CAIXA COM 12 UNIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NA ENTREGA.	CX	326
41	COMPASSO ESCOLAR - COMPASSO PARA USO ESCOLAR, COM BRAÇOS ARTICULADOS PARA PONTA DE METAL E PARA O GRAFITE CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA, 340MM. DIMENSÕES: 12 X 1 X 1 (A X L X P).	UNID	332
42	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA - PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APAGABILIDADE MÍNIMO DE 50%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO 60S; ACABAMENTO FINAL LISO; TAMPAS COM PINCEL; FRASCO PLÁSTICO COM 18ML; CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	UNID	426
43	ELÁSTICO PARA DINHEIRO EM LÁTEX Nº 18 - EMBALAGEM COM 100GR;	PACOTE	76
44	ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA - DIMENSÕES 229MM X 324MM - PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	44
45	ENVELOPE A5 DE PAPEL MADEIRA - DIMENSÕES 20MM X 25,5MM - PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	31
46	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4	PCT	35
47	ENVELOPE CONVITE CORES VARIADAS - ENVELOPE DE EXPRESSÃO SOCIAL, IDEAL PARA ENVIO DE CONVITES, CARTÕES, COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS. SÃO PRODUZIDOS COM PAPÉIS ESPECIAIS DE ALTA QUALIDADE, COLORIDOS NA MASSA, GARANTINDO EXCELENTE ACABAMENTO AO PRODUTO E A MESMA TONALIDADE NAS DUAS FACES DO PAPEL. GRAMATURA DE 80G/M2, COM 160MM X 235MM, FORMATO CONVITE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1576
48	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL BRANCO - DIMENSÕES 229MM X 324MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	63



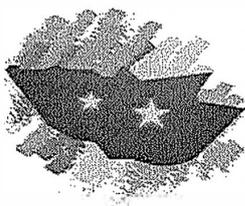
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



49	ENVELOPE OFÍCIO DE PAPEL MADEIRA - DIMENSÕES 260MM X 360MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	36
50	ENVELOPE PARA CD - ENVELOPE DE PAPEL BRANCO COM JANELA CIRCULAR DE ACETATO COM ABA PARA FECHAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	34
51	ENVELOPES SACO 176 X 250MM - RAFT OURO - PCT. C/ 100 UNID	PCT	30
52	ENVELOPES SACO 240 X 340MM - RAFT OURO - PCT. C/ 100 UNID	PCT	30
53	ESTILETE GRANDE - CX. C/ 12 UNID.	CX	17
54	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS - CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA; CABO ANATÔMICO; SUPORTE PARA CORRER A LAMINA, EM USO, DE AÇO INOX; LOCAL PARA NO MÍNIMO 3 LÂMINAS RESERVAS; LÂMINA DESCARTÁVEL COM 18MM LARGURA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BANDEJAS, BLISTER, VACUUM FORMING EM MATÉRIA PRIMA RECICLÁVEL PET, PVC;	UNID	113
55	ESTOJO DE CANETAS, TIPO 850 - ESTOJO COM 12 UNID	PCT	510
56	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 2CM.	UNID	116
57	FITA ADESIVA CREPADA 45MM X 50M - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO COR PARDA, TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA DIM.: 50MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM ROLO CILÍNDRICO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 3"; MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO.	ROLO	1260
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M - COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO; COBERTA COM UM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES LEVES; DIMENSÃO 12MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM ROLO CILÍNDRICO DE PAPELÃO; MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO.	ROLO	195
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M - COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO; COBERTA COM UM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA; INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES LEVES; DIMENSÃO 45MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM ROLO CILÍNDRICO DE PAPELÃO; MARCA, COMPOSIÇÃO E DADOS DO PRODUTO IMPRESSOS NO LADO INTERNO DO ROLO.	ROLO	587
60	FITA GOMADA, 38MM X 50M- COR MARROM, ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATÉ 40 KG.	ROLO	290
61	FITA GOMADA, LISA, 45MM X 50MT, COR MARROM, ALTO PODER DE ADESÃO, SUPORTA ATÉ 40 KG.	ROLO	165
62	GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES E 112 GR - COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; MEDINDO DE CORPO APROXIMADAMENTE 80MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIÂMETRO; PONTA MEDINDO 6 MM DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PINTURAS E DESENHOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; NÃO PODE MANCHAR AS MÃOS E SER ATÓXICO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA IMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	1950
63	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M²; ACEITA GRMPOS TAMANHO 26/6, 23/8.	UNID	109



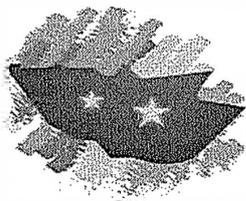
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



64	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> ; TAMANHO DO GRAMPO 24/8, 23/8,	UNID	75
65	GRAMPEADOR EM METAL 100 FOLHAS - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . ACEITA GRAMPOS TAMANHO 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13.	UNID	27
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 - GRAMPOS GALVANIZADO 23/08 CAIXA/5000	CX	43
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - GRAMPOS GALVANIZADO 23/13 CAIXA/5000 - 50 FOLHAS	CX	112
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 - GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA/5000 - 25 FOLHAS	CX	281
69	GRAMPO TIPO TRILHO - PARA PASTA; 80MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - 100FOLHAS	CX	68
70	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS SUSPENSAS - 80 MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	44
71	LÁPIS DE CERA 12 CORES - COMPOSTO POR CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; MEDINDO DE CORPO APROXIMADAMENTE 90MM DE COMPRIMENTO E 09 MM DE DIÂMETRO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO APROXIMADO 49GR; O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PINTURAS E DESENHOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; NÃO PODE MANCHAR AS MÃOS E SER ATÓXICO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA IMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	224
72	LÁPIS DE COR - PEQUENO - CX. C/ 12 UNID	CX	610
73	LÁPIS DE COR 12 CORES - CORES SORTIDAS; MINA MACIA COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS EM FORMATO REDONDO; FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA; DIÂMETRO DA MINA DE 3MM OU MAIS GROSSA; CORPO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 17,0CM A 18,0CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO ENTRE 6,5MM A 7,5MM; PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO; EM CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES); INSCRITO NA CAIXA UMA TABELA DE CORES (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES); NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ TAMBÉM CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 LAPIS EM CORES SORTIDAS.	CX	2050
74	LÁPIS GRAFITE HB 2 MM (LÁPIS PRETO Nº 2) - MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, DE ÁRVORE REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÁ, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 144 LÁPIS, ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME OU	CX	224



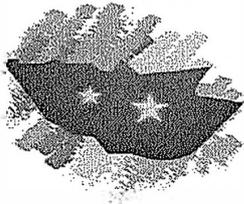
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: DIÂMETRO DO LÁPIS: DE 6,5 A 7,5 MM; COMPRIMENTO DO LÁPIS DE 170 A 180 MM; DIÂMETRO DA GRAFITE: APROX. 2 MM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: * FORMATO: CILÍNDRICO OU SEXTAVADO; * TINTA E VERNIZ: NÃO TÓXICOS; DUREZA DA GRAFITE: COMUM Nº 2 CORRESPONDENTE À DUREZA "B" OU "HB; COR DA GRAFITE: PRETO. AMOSTRA: POR OCASIÃO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, 01 (UMA) CAIXA COMPLETA (COM 144 PEÇAS) DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, PARA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS.		
75	LÁPIS PRETO GRAFITE 4B – INDICADO PARA DESENHO; MADEIRA DO CORPO NO FORMATO HEXAGONAL; COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA; FABRICADO COM MATERIAL NÃO TÓXICOS; CAIXA COM 12 UNIDADES; INSCRITO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES), SELO DE SEGURANÇA IMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	46
76	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS - PAUTADO EM PAPEL OFF-SET; COM 100 FOLHAS NUMERADAS; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G/M2 MEDINDO 320MMX220MM; CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO 697G/M2, COM REVESTIMENTO DE PAPEL KRAFT 110G/M2.	UNID	403
77	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - PAUTADO EM PAPEL OFF-SET; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G/M2 MEDINDO 320MMX220MM; CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO 697G/M2, COM REVESTIMENTO DE PAPEL KRAFT 110G/M2.	UNID	303
78	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - COM PLANILHA PRÓPRIA EM PAPEL OFF-SET; COM 100 FOLHAS NUMERADAS; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G/M2 MEDINDO 320MMX220MM; CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO 697G/M2, COM REVESTIMENTO DE PAPEL KRAFT 110G/M².	UNID	290
79	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 22CMX16CM.	UNID	121
80	LIVRO PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS - CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98 – COM CINQUENTA FOLHAS NUMERADAS COM CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL 120 G/M². MIOLO EM PAPEL OFF SET 63 G/M².	UNID	5
81	MARCADOR PARA CD/ DVD PONTA FINA AZUL - MARCADOR PERMANENTE ESCRITA FINA NA COR AZUL	UNID	26
82	MARCADOR PARA CD/ DVD PONTA FINA PRETA - MARCADOR PERMANENTE ESCRITA FINA NA COR PRETA	UNID	25
83	MARCADOR PARA CD/RETROPROJETOR PONTA MEDIA PRETA – MARCADOR PERMANENTE ESCRITA GROSSA (2MM) NA COR PRETA	UNID	20
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - TINTA DE LONGA DURAÇÃO E DE FÁCIL REMOÇÃO, (SEM DEIXAR RESÍDUOS); PONTA ACRÍLICA CONICA; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE, E SE É RECARREGÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES) CUIDADOS DE SEGURANÇA, SELO DE SEGURANÇA IMETRO; REFERÊNCIA MARCADOR QB COMPACTOR OU SIMILAR.	CX	110



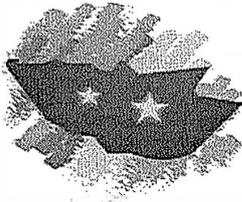
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES - TINTA DE LONGA DURAÇÃO E DE FÁCIL REMOÇÃO, (SEM DEIXAR RESÍDUOS); PONTA ACRÍLICA CÔNICA; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE, E SE É RECARREGÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES) CUIDADOS DE SEGURANÇA, SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	CX	92
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES - TINTA DE LONGA DURAÇÃO E DE FÁCIL REMOÇÃO, (SEM DEIXAR RESÍDUOS); PONTA ACRÍLICA CÔNICA; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE, E SE É RECARREGÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES) CUIDADOS DE SEGURANÇA, SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	CX	92
87	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES E 180 GR - COMPOSTO DE PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS; PRODUTO NÃO TÓXICO; SEM CHEIRO; PODENDO SER REAPROVEITADO; INDICADO PARA TRABALHOS DE MODELAGEM; CAIXA COM 12 BARRAS DE CORES DIFERENTES, CILÍNDRICAS; COM APROXIMADAMENTE 100,0MM DE COMPRIMENTO E 10,0MM DE DIÂMETRO; PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 180GR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PEÇAS E PESO, SELO DE SEGURANÇA IMETRO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO MOMENTO DA ENTREGA.	CX	1449
88	MÍDIA VIRGEM CD-R GRAVÁVEL - CAPACIDADE DE 700 MB; TEMPO DE GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1X A 48X, COM CAIXA PLÁSTICA PROTETORA ACONDICIONADOS EM TUBO COM 50 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	TUBO	51
89	MÍDIA VIRGEM DVD-R GRAVÁVEL - PARA GRAVAR DADOS E VÍDEO PERMANENTE; CAPACIDADE 4,7 GB; COMPATÍVEL COM TODAS AS GRAVADORAS DE DVD E LEITORAS DE VÍDEO - TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	150
90	MOLHA DEDOS	UNID	40
91	ORGANIZADOR DE MESA VERTICAL - EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE PARA PAPEL TAMANHO A4, COM 03 DIVISÓRIAS.	UNID	2
92	PASTA ABA ELÁSTICO LARGA - PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO A4, ALTURA 3,5 CM	UNID	343
93	PASTA ABA ELÁSTICO 1/2 OFÍCIO FINA - PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO A4	UNID	121
94	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ - EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO. DIM.: 350MM (ALTURA) X 280MM (LARGURA) X 85MM (DORSO) COM VARIAÇÕES DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA, AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UNID	1090
95	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPEL - PCT C/ 10 UNIDADES - CORES VARIADAS	PCT	95
96	PASTA CANALETA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MEDINDO 216 X 297MM (A4); NA COR CRISTAL.	UNID	176
97	PASTA CATÁLOGO - CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA.	UNID	227



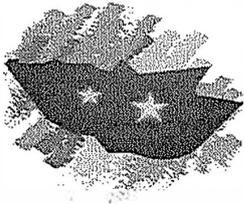
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



98	PASTA CLASSIFICADOR - COM MOLA ESPIRAL, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO 400 GR/M². PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	125
99	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - CONFECCIONADA EM PAPEL PLASTIFICADO; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 223MM X 340MM.	UNID	1052
100	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - NO FORMATO 320MM X 246MM A4 - PCT C/ 10 UNID	PCT	180
101	PASTA COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, 40 MM - TAMANHO A4 - PCT C/ 10 UNID	PCT	240
102	PASTA EM L - TAMANHO A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	302
103	PASTA PLÁSTICA DOCUMENTO TAMANHO OFÍCIO - COR BRANCA E FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	429
104	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR AMARELO - MATERIAL RESISTENTE, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	121
105	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR TRANSPARENTE - MATERIAL RESISTENTE, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	106
106	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR VERMELHO - MATERIAL RESISTENTE, COM ABA E ELÁSTICO.	UNID	99
107	PASTA POLIONDA - COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X40MM - CORES VARIADAS.	UNID	427
108	PASTA POLIONDA - COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340X250X60MM - CORES VARIADAS.	UNID	473
109	PASTA SANFONADA, TIPO COLECIONADOR 12 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL E DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM COMP X 24 CM LARG.	UNID	44
110	PASTA SANFONADA, TIPO COLECIONADOR 31 DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEL E DOCUMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33CM COMP X 24 CM LARG.	UND	29
111	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO - SEM PIGMENTO. POSSUE 2 HASTES PLÁSTICAS E GRAMPOS PLÁSTICOS NA COR PRETA, ACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA.	UNID	9829
112	PERCEVEJO AÇO LATONADO (DOURADO) Nº 4 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	67
113	PERFURADOR 100 FOLHAS - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 100 FOLHAS; COM MARGEADOR DO PAPEL; PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO; ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UNID	21
114	PERFURADOR 20 FOLHAS - COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 20 FOLHAS; COM MARGEADOR DO PAPEL; PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO; ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UNID	84
115	PERFURADOR 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA ATÉ 50 FOLHAS; COM MARGEADOR DO PAPEL; PISTÕES DE CORTE EM AÇO CROMO; ESTRUTURA EM AÇO FERRO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI.	UNID	73
116	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS - CAIXA COM 12 UNIDADES; CORPO COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS COM FORMATO QUE PERMITA RECARGA DO PINCEL; TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; PONTA DE FELTRO RETANGULAR 8,0MM X 6,0MM CHANFRADA, QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS; PRODUZIDO COM TINTA DE ALTA QUALIDADE COM CORES VIVAS, RESISTENTE À LUZ, À UMIDADE E COM SECAGEM RÁPIDA; INDICADO PARA ESCREVER EM VÁRIAS SUPERFÍCIES TAIS COMO PAPELÃO, MADEIRA, COURO, P.V.C., CERÂMICA, ACRÍLICO, VIDRO E OUTRAS; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO; CUIDADOS DE SEGURANÇA, SELO DE SEGURANÇA IMETRO.	CX	512
117	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 PARA PINTURA.	UNID	1143



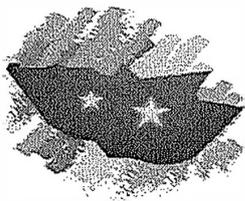
# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



118	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 11,2MM (GROSSA) - ESPECIFICAÇÕES: BASTÃO RECOMENDADO: 11,2MM; POTENCIA 40W; TENSÃO 220V; TOMADA E FIO PADRÃO INMETRO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BANDEJAS, BLISTER, VACUUM FORMING EM MATÉRIA PRIMA RECICLÁVEL PET, PVC, OS. - CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E OU IMPORTADOR, SELO DO INMETRO, ALERTAS DE SEGURANÇA, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA.	UNID	113
119	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR 25M X 45CM - LAMINADO DE PVC, AUTO - ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO INDICADO PARA ENCAPAR MATERIAIS, FORRAR, EMBRULHAR, ETC.; O PAPEL SILICONADO DEVERÁ TER IMPRESSO A MARCA DO FABRICANTE E QUADRICULAS DE 1,0CM PARA FACILITAR O CORTE E O ESQUADRO; ROLO COM 25M DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA.	ROLO	46
120	PORTA CANETA - PORTA CANETA, CLIPS E CARTÕES EM ACRÍLICO NA COR FUMÊ.	UNID	1
121	PRANCHETA PORTÁTIL A-4 COM PRENDEDOR METÁLICO EM PORIESTIRENO MEDINDO APROXIMADAMENTE (540X300X18MM).	UNID	259
122	PRENDEDOR DE PAPEL - TIPO BINDER CLIP, COM 41 MM. COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33
123	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	21
124	RÉGUA DE 30 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.	UNID	1249
125	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.	UNID	141
126	TESOURA MODELO DOMÉSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL - TESOURA GRANDE, EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, PARA USO DE ESCRITÓRIO, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX. DE 23 CM (9,0 POLEGADAS).	UNID	108
127	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO - 04 POLEGADAS SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	1545
128	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO INOX - MÉDIA	UNID	25
129	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UNID	88
130	TINTA GUACHE - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTE À BASE DE ISOTIAZOLINONAS ISENTO DE CLORO; SOLÚVEL EM ÁGUA; APROPRIADO PARA PINTURAS EM PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA; NÃO TÓXICO; CAIXA COM 06 POTES DE 15ML EM CORES VARIADAS; CORES MISCÍVEIS ENTRE SI; NA EMBALAGEM DEVERÁ SER APRESENTADA UMA TABELA DE SUGESTÕES DE MISTURAS PARA FAZER OUTRAS CORES; CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DE SEGURANÇA IMETRO, DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	1679
131	TINTA PARA CARIMBO FLASH AZUL	UNID	1
132	TINTA PARA CARIMBO FLASH PRETA	UNID	1
133	TINTA PARA REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	42
134	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - COMPOSTO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL; FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO;	UNID	75



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



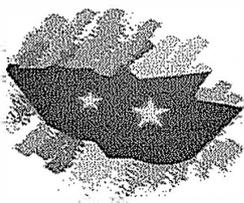
	VALIDADE MÍNIMA DE 4(QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.		
135	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - COMPOSTO DE CORANTES, ADITIVOS E ÁLCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM BICO GOTEJADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML; GRAVADO NO CORPO DA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE VENCIMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS NO ATO DA ENTREGA.	CX	72
136	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UNID	43

### LOTE 02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	BALÃO COLORIDO LISO - BOLA DE SOPRAR; RESISTENTE, TAMANHO 45 CM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES, COM MARCA DO FABRICANTE; SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PACOTE	312
02	BARBANTE - FIBRA DE SISAL TORCIDO COM 125 FIOS, EMBALAGEM ROLO COM 500GRS.	ROLO	48
03	BOLA DE ISOPOR 50MM - BOLAS DE ISOPOR MACIÇAS DIÂMETRO 50MM.	UNID	111
04	FITILHO - ROLO COM 100 MT, CORES VARIADAS	ROLO	98
05	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS - TAMANHO 0,90M DE COMPRIMENTO X 0,40M DE LARGURA X 2,0MM DE ESPESSURA;	FOLHA	317
06	FOLHA DE E.V.A. LISA CORES VARIADAS - TAMANHO 0,90M DE COMPRIMENTO X 0,40M DE LARGURA X 2,0MM DE ESPESSURA;	FOLHA	1715
07	PLACA DE ISOPOR 10MM - DIMENSÕES 1,00M X 0,50M X 10MM.	UNID	556
08	PLACA DE ISOPOR 15MM - DIMENSÕES 1,00M X 0,50M X 15MM.	UNID	768
09	PLACA DE ISOPOR 20MM - DIMENSÕES 1,00M X 0,50M X 20MM.	UNID	993

### LOTE 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	PAPEL 40KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 CORES VARIADAS - RESMA; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	218
02	PAPEL 60KG TAMANHO 210MM X 297MM A4 COLORIDO - PACOTE COM 200 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO; CORES VARIADAS, DE ACORDO COM O PEDIDO.	PACOTE	88
03	PAPEL 60KG TAMANHO A4 BRANCO - PACOTE COM 200 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PACOTE	118
04	PAPEL ADESIVO TAMANHO 210MM X 297MM A4 - RESMA - 500 FOLHAS	RESMA	76
05	PAPEL ALMAÇO PAUTADO - COM MARGEM, ALTA ALVURA. DIM.: LARGURA MÍNIMA, 193MM E MÁXIMA, 210MMX COMPRIMENTO MÍNIMO DE 275MM E MÁXIMO 300MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 400FLS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	33
06	PAPEL CARBONO FACE ÚNICA A4 - CAIXA COM 100 FOLHAS. COR AZUL.	CX	33
07	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS 500X600MM - GRAMATURA 180GRS; COR AMARELA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	207
08	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50CM X 66CM CORES VARIADAS - TAMANHO 50X66CM, 150GR; PACOTE COM 20 FOLHAS. COR A SER ESPECIFICADA NO ATO DA COMPRA	PACOTE	68
09	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. DIM.: DE 69X89CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	46



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



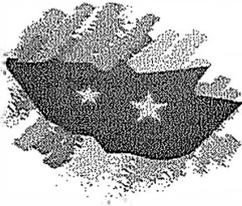
10	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 90 X 90 - EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS QUE DEVAM PASSAR POR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; PAPEL CREPADO DE 60G/M <sup>2</sup> NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA GERAÇÃO, FORMADO COM 100% DE CELULOSE. PERMITE A PENETRAÇÃO E EXTRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE FUNCIONANDO COMO EXCELENTE BARREIRA MICROBIANA E REPELÊNCIA A LÍQUIDOS E ÁLCOOL. ACEITA OS MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, GÁS ETO E RADIAÇÃO IONIZANTE. SEGURO, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO; DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTOURNO; MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO; INCINERÁVEL; DIMENSÃO 900MM X 900MM; CAIXA COM 500 FOLHAS.	PACOTE	78
11	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - COM SUPERFÍCIE ENRUGADA. DIMENSÕES: DE 2,0MTRSX0,48CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	222
12	PAPEL DUPLEX 48CM X 66CM - PACOTE COM 20 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO; CORES VARIADAS DE ACORDO COM O PEDIDO.	PACOTE	48
13	PAPEL FOTO – ESP. GLOSSYU A4 C/ 50 FOLHAS	CX	46
14	PAPEL JORNAL TAMANHO A4 -GRAMATURA 52GR/MT2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UNIDADE CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. RESMA COM 500FLS.	RESMA	33
15	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 49CM X 69CM - COM UMA DAS SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA; PACOTE COM 40 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PACOTE	15
16	PAPEL MADEIRA 48CM X 96CM - COR AMARELO PARDO; PACOTE COM 100 FOLHAS; EMBALAGEM DE PAPEL FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PACOTE	52
17	PAPEL SEDA CORES VARIADAS - COR AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES; DIMENSÕES: DE 48CMX60CM.	PACOTE	394
18	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - 75GR/M <sup>2</sup> - RESMA COM 500 FOLHAS; EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO DADOS IMPRESSOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	RESMA	20873

#### LOTE 04

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	PEN DRIVE CAPACIDADE: 16GB; VELOCIDADE: 10MB/SEG. LER E 5MB/SEG. WRITE4; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32 ° A 140 ° F (0 ° A 60 ° C) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 ° A 185 ° F (-20 ° A 85 ° C) -SIMPLES: BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB	UNID	74
02	PEN-DRIVE CAPACIDADE: 4GB; VELOCIDADE: 10MB/SEG. LER E 5MB/SEG. WRITE4; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32 ° A 140 ° F (0 ° A 60 ° C) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -4 ° A 185 ° F (-20 ° A 85 ° C) -SIMPLES: BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB	UNID	48

#### LOTE 05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS - PRODUTO ATÓXICO E TOTALMENTE SEGURO, DESENVOLVIDO PARA O USO EXCLUSIVO NO CORPO E NO ROSTO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E APROVADO PELA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 06 TUBOS DE TINTAS DE 15 ML. PRAZO DE VALIDADE	CX	267



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	ACIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.		
02	TINTA PARA PELE EM CORES VARIADAS COM GLITTER - PRODUTO ATÓXICO E TOTALMENTE SEGURO, DESENVOLVIDO PARA O USO EXCLUSIVO NO CORPO E NO ROSTO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E APROVADO PELA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 06 TUBOS DE TINTAS DE 15 ML. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	CX	171

#### LOTE 06

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	TINTA TECIDO, MATERIAL: TINTA ACRÍLICA, CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE MUSGO, VERMELHO, VINHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 37 ML	UNID	653
02	TNT CORES VARIADAS - TECIDO NÃO TECIDO - 100 % POLIPROPILENO, EMBALADO EM ROLOS DE 100M DE COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA E 40 GR DE ESPESSURA, NA COR AMARELO.	ROLO	101

4.3. A Licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes acima, facultando – se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Optou – se pelo agrupamento de itens, a fim de prezar para que todos possuam a mesma qualidade, assim como a necessidade de haver sincronia na entrega dos mesmos. Além disso, por se tratar de Licitação do tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando – se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

#### 05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Serão selecionadas as melhores propostas através do critério de julgamento de menor preço por lote.

#### 06. DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante pagará a Contratada somente os valores dos produtos efetivamente adquiridos e atestados pela Secretaria **CONTRATANTE**.

#### 07. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

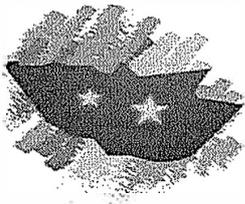
7.1. A partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

Alto Santo (Ce), em 22 de Março de 2018.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leonardo Souza de Freitas  
PRESIDENTE DA C.P.L.  
CPF: 617 732.473-87



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Simplício, S/N, Centro, Alto Santo (Ce), inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº. 07.891.666/0001-26, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Secretário (a) de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, regulamentado pela Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

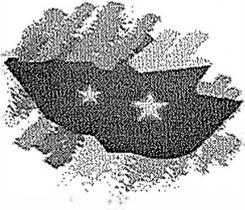
2.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, NO ÂMBITO DA \_\_\_\_\_ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO (CE)**, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao (s) **LOTE (S) \_\_\_\_\_**, conforme planilha(s) abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesas n.º \_\_\_\_\_, conforme Lei Municipal n.º 710, de 27 de Outubro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMAS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2 - Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

08.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de compras emitidas pela secretaria contratante e, deverão ser entregues no almoxarifado, situado à **Rua Coronel Simplício Bezerra, 17, Centro, Alto Santo (Ce)**, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

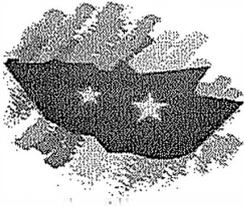
08.2 - Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

08.3 - A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

08.4 - O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

08.4.1 - Recebimento Provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

08.4.2 - Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



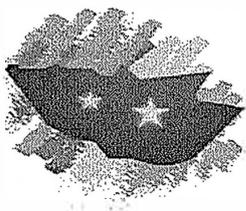
- 08.4.3 - Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 08.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestado pela contratante, mediante apresentação de recibo, respectiva nota fiscal, de empenho e as certidões de regularidade fiscal exigidas na habilitação do processo administrativo de licitação que decorreu o contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais / faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 9.5 - Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.6 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
- 10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
- 10.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do cumprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 10.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5 - Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
- 10.6 - Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMAS;
- 10.7 - Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



10.8 - Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

10.11 - Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce;

10.12 - Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;

10.13 - A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Em atenção ao Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, o Sr. José Adriano Sousa Santos, Coordenador de Patrimônio, de acordo com o organograma do Município, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1 - Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– especificações do objeto contratado;

– prazo e local de entrega dos produtos;

11.1.2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

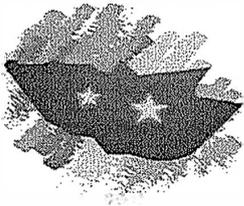
11.1.4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5 - Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6 - Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7 - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8 - Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10 - juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11 - Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12 - Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13 - Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2 - Das responsabilidades do fiscal de contratos:

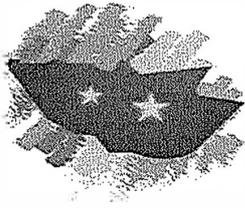
11.2.1 - **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2 - **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3 - **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce.

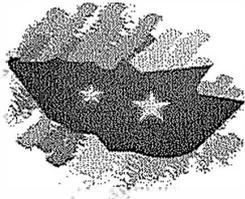
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
  - b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
  - b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
  - b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
  - b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

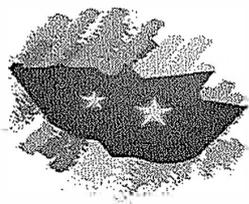
Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO III

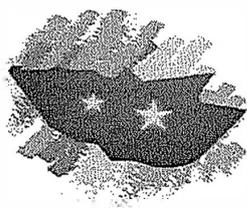
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO IV

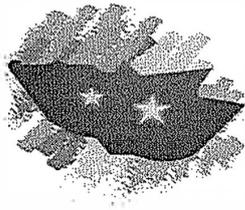
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

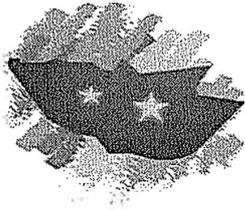
DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO VI

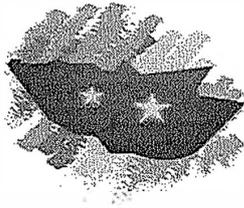
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, que a empresa licitante está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.**

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da proponente vencedora.

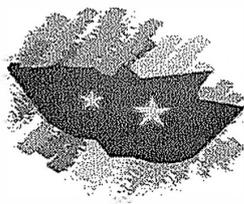
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma e prazo de entrega dos produtos.

**INSERIR PLANILHA(S) DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO(S) LOTE(S)**

VALOR GLOBAL DO LOTE(S): R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:  
ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:  
Nº. DO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS  
Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV** quanto a participar ou não da referida licitação;

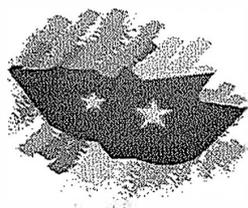
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



ANEXO IX

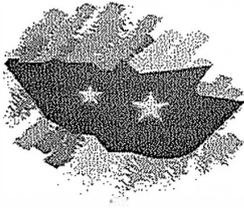
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.08.01-PMAS-DIV.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal